

Estado do Pará
Governo Municipal de IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



Portaria n° 116/2021-GS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20210975

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 6/2021-00024

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

O(a) Sr(a)ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, como CONTRATANTE e L&L ADVOCACIA E CONSULTORIA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) CLEITON SILVA RODRIGUES, CPF n° 792.618.682-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

Estado do Pará
Governo Municipal de Ipixuna do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 07 de Janeiro de 2021

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:D44E1926

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210154**

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.784.575/0001-10, com sede na Rua Ceará, 721, representado por SINELLY GOMES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S DO NASCIMENTO BISPO COMERCIO DE VERDURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 40.262.766/0001-69, com sede na RUA SANTA TEREZINHA Nº 21, NOVA LUANDA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por SIVONE DO NASCIMENTO BISPO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.521,10 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 26.280,30 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência do dia 25/10/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 25 de Outubro de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:16803828

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210340**

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.415.068/0001 -58, com sede na Rua Ceara, 42, representado por LUIS LIMA DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S DO NASCIMENTO BISPO COMERCIO DE VERDURA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 40.262.766/0001-69, com sede na RUA SANTA TEREZINHA Nº 21, NOVA LUANDA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por SIVONE DO NASCIMENTO BISPO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.103,35 (três mil, cento e três reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 43.434,55 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência de 25/10/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DOM ELISEU - PA, 25 de Outubro de 2021

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde



Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:429C1915

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20210975; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00024; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ; **CONTRATADA(O):** L&L ADVOCACIA E CONSULTORIA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA; **VALOR TOTAL:** R\$ 173.427,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 173.427,00; **VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2021

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:19797BD8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAITUBA
RESOLUÇÃO COMCID Nº. 004 DE 27 DE SETEMBRO DE
2021 - PARECER SOBRE REQUERIMENTO DE POTENCIAL
CONSTRUTIVO EXCEDENTE DA EMPRESA LB
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA PARA
IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO HABITACIONAL
VERTICAL**

“Parecer sobre requerimento de Potencial Construtivo Excedente da Empresa LB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA para implantação de um Edifício habitacional vertical.”

O Conselho Municipal da Cidade de Itaituba – COMCID, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.817 de 10 de outubro de 2006; Lei Municipal nº. 2.884 de 21 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal Nº. 0032, de 11 de fevereiro de 2021 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado através da Resolução COMCID Nº. 001, de 28 de julho de 2015, depois de deliberado em plenária, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.885/2015 que dispõe sobre a criação do Zoneamento Urbano e Disciplina o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Itaituba;

CONSIDERANDO que o Art. 49. da Lei Municipal nº 2.885/2015 diz que a outorga de potencial construtivo excedente deve sempre ser submetida à aprovação do COMCID;

CONSIDERANDO que o requerimento da Empresa solicitando o potencial construtivo excedente foi analisado e aprovado pelo Comitê Técnico de Planejamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano do COMCID e aprovado em plenária pelos membros do COMCID;